REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA CAMPANHA ENEM

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha ENEM.

VITRU EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.512.706/0001-40**, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da **UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR**, concede aos alunos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de ingresso com desconto pelo ENEM para as unidades de **Maringá, Curitiba, Ponta Grossa e Londrina** com desconto de até **100%**.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha ENEM será válida durante o Processo Seletivo de Verão 2027 na modalidade Educação Presencial da UniCesumar, no período de **05 de outubro de 2026 a 08 de maio de 2027.**

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 05 de outubro de 2026 a 08 de maio de 2027**.

3. DAS BOLSAS

3.1. Durante a vigência da campanha (conforme Item 2), será ofertado desconto para as unidades participantes conforme as regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1.1. Durante a vigência da campanha, entre os dias **05 de outubro de 2026 a 08 de maio de 2027**, a **1ª mensalidade** terá o valor de desconto conforme campanha comercial vigente do período sobre o valor bruto. Será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha, e para **todos** os cursos das unidades participantes.

3.1.2. Para as demais mensalidades, o candidato poderá ter o desconto de 35% até 100% sobre o valor bruto a partir da segunda

mensalidade, seguindo a pontuação da tabela 01, obtida pelo candidato no ENEM:

Tabela 01- Desconto de acordo com a nota ENEM

Pontos no ENEM	Bolsa	Pontualidade
400 a 600	35%	+10%
601 a 800	40%	+10%
801 a 950	50%	+10%
951 a 1000	100%	-

3.2. Somente alunos ativos de cursos de Graduação Presencial que realizam a matrícula dentro do período deste regulamento podem solicitar o desconto ENEM, porém este passará a vigorar a partir da data de ativação do convênio, não sendo retroativo às mensalidades já pagas pelo aluno antes da ativação do mesmo.

3.3. Somente em caso de a bolsa ser de 100% o aluno poderá receber o reembolso da primeira mensalidade após a solicitação.

3.4. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptações e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.

3.5. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em ingressar no curso presencial da Unicesumar que realizaram o ENEM dos últimos 10 anos (2016 a 2026) e não tenham zerado a redação.

4.2. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 27 dentro do processo de Verão 2027.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. O curso de Medicina NÃO participa desta campanha.

5.2. A bolsa de estudos NÃO é válida para cursos que não abriram turmas.

5.3. Para participantes da Campanha ENEM, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o ensino médio e ter realizado o ENEM dos últimos 10 anos.

5.4. Alunos que concluíram o Ensino Médio através de supletivo (EJA – Educação de Jovens e Adultos) e apresentarem documentos de conclusão de Instituições credenciadas às Secretarias da Educação estarão aptos a participar do programa ENEM, desde que apresentem também o comprovante de realização do ENEM dentro do período estipulado neste regulamento.

5.5. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos presenciais, é cumulativa somente com o programa Eu Indico.

5.6. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será cumulativa com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.7. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de campus de apoio presencial, a bolsa que possui na unidade de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme a unidade de destino.

5.8. Se o aluno contemplado com o desconto solicitar uma mudança de curso durante o processo seletivo em que ingressou, a bolsa que ele possui para o curso da primeira matrícula será mantida, com alteração apenas no preço base do novo curso escolhido. Se o aluno solicitar a mudança de curso após o processo seletivo em que ingressou e o desconto vigente deste período for superior a 40%, o percentual de bolsa para o novo curso escolhido permanece 40%. Se o desconto for inferior a 40%, o mesmo desconto da primeira matrícula será mantido.

5.9. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD o mesmo perde a bolsa.

5.10. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.

5.11. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.12. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:

5.12.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;

5.12.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.12.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.

5.12.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.

5.12.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 08 do mês vigente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá/PR, 03 de novembro de 2026.
UniCesumar